



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Senhores Vereadores,

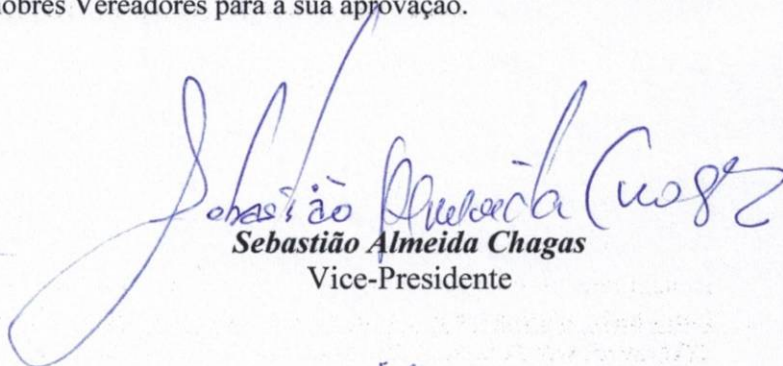
Os vereadores subscritores fazem uso da presente justificativa para encaminhar a apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2016, que altera o Parágrafo 3º do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT.**

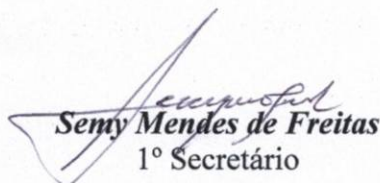
A presente proposta de alteração da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, ora apresentada de forma oficial, tem o condão de alterar o horário da posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, 2017/2020, para o período matutino, de modo a possibilitar aos agentes políticos a serem empossados, seus familiares, as autoridades, os convidados e os servidores da Casa Legislativa, a oportunidade de realizarem o tradicional almoço em família, sem a preocupação de terem tão importante compromisso para o fim do dia, que costuma ser um dia festivo e descontraído.

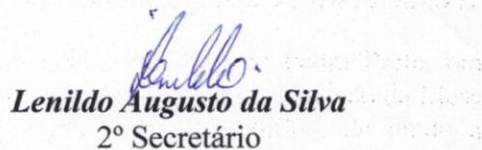
Diante do exposto, a Mesa Diretora oferece a anexa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, e conclama os nobres Vereadores para a sua aprovação.

Atenciosamente,


Laudir Martarello
Presidente


Sebastião Almeida Chagas
Vice-Presidente


Semy Mendes de Freitas
1º Secretário


Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário

Aos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: pedrapreta.mt.leg.br@gmail.com
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Parágrafo 3º do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT.

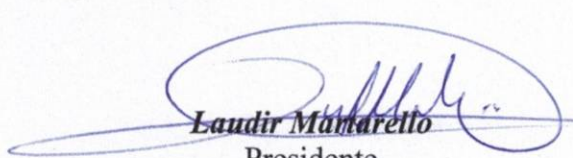
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, nos termos do §2º do Artigo 26, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica:

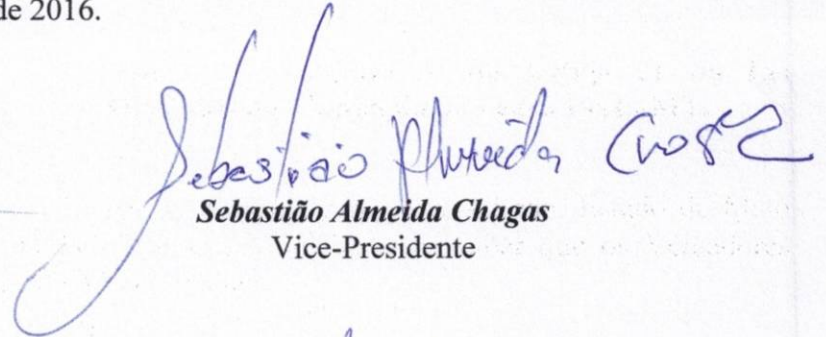
Art. 1º O Parágrafo 3º do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta passa a vigorar com a seguinte redação:

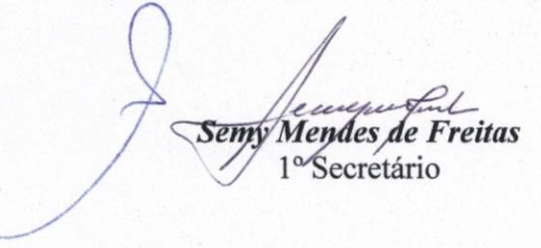
§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, às oito horas para posse de seus membros, eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

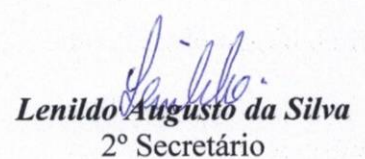
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de dezembro de 2016.


Laudir Mantarello
Presidente


Sebastião Almeida Chagas
Vice-Presidente


Semy Mendes de Freitas
1º Secretário


Lenildo Augusto da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 3548	Autenticação: 12016/12/163548
Número / Ano	3548 / 2016
Data / Horário	16/12/2016 - 18:24:02
Ementa	ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.
Autor	Laudir Martarello
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PELOM Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal
Número Páginas	2
Comprovante emitido por:	Cidinha

Sebastião Almeida Cingra
Vice-Presidente

Presidente

Leandro Augusto da Silva
1º Secretário

Sebastião Almeida Cingra
2º Secretário